

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 08/2009

Reg. Col. nº 7691/2011

Acusados: Jorge da Motta e Silva
Francisco Couto Alvarez

Diretora Relatora: Luciana Dias

DESPACHO

1. Trata-se de duas petições apresentadas a esta Comissão de Valores Mobiliários em nome de Jorge da Motta e Silva em 26.9.2014 e 13.10.2014 e acostadas às fls. 474 e 479/480, respectivamente.

2. Considerando que, apesar de ambas apresentarem pedido de restituição do prazo de 15 dias para a manifestação de que tratou o despacho de 9.9.2014, cada uma dessas petições foi subscrita por diferentes procuradores e apresentou diferentes justificativas para os pedidos ali contidos, solicito que o acusado Jorge da Motta e Silva confirme quais são os responsáveis por sua representação no âmbito do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 08/2009.

3. Por fim, encaminho os autos à CCP para que proceda com a intimação do acusado Jorge da Motta e Silva e de seus advogados por meio de publicação no Diário Oficial da União, na forma do art. 40 da Deliberação CVM nº 538, de 2008.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2014.

Luciana Dias

Diretora